



PROJETO DE LEI nº 028/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR ANOS INICIAIS para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, suprimindo necessidades de pessoal, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro) meses, contados da efetiva contratação, **1 (um) PROFESSOR ANOS INICIAIS** para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade em substituição a professora Beatriz Lau que obteve liminar assegurando seu retorno a Escola Municipal José Rech, aliada a licença saúde de outro professor, somada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga ao contratado, constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Nível 1 (um), Classe "A", independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Art. 3º. Fica assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado em 15/02/2017, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 028/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) Professor Anos Iniciais para atuar na EMEF Carmem Lisboa Trindade, em Murta, em substituição a Professora Beatriz Lau que obteve decisão liminar assegurando sua permanência na EMEF José Rech, em Pitingal, em ambos os turnos (manhã e tarde). Some-se a isso, Licença Saúde de outra professora que atua na EMEF Carmem Lisboa Trindade no turno da tarde.

E nesse contexto, não resta outra alternativa a Secretaria de Educação senão a contratação temporária do referido profissional. Ainda mais diante da suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014 que impede novas nomeações.

Destaca-se, outrossim, que a contratação é pelo prazo certo e determinado de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro), contados da efetivação contratação, observada, para tanto a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado em 15/02/2017, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta corresponde ao Vencimento Básico, Nível 1 (um), Classe “A”, do Plano de Carreira do Magistério, independente da escolaridade/graduação que o candidato selecionado possuir.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da referida contratação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido profissional e, com isso, mantermos o ano letivo dentro da maior normalidade possível junto a EMEF Carmem Lisboa Trindade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal